



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO-
IFRJ**

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR E REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ, nomeado em 07 de maio de 2018, nos termos do Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista, as deliberações da 17ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior, de 08 e 09 de outubro de 2020,

R E S O L V E:

1 - **Aprovar**, conforme anexo a esta Resolução, as **Diretrizes para o Desenvolvimento de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) no Âmbito dos Cursos de Ensino Técnico de Nível Médio e de Formação Inicial e Continuada (FIC)** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) em decorrência de Covid-19;

2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

IGOR DA SILVA VALPASSOS
Presidente Substituto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Diretrizes para o Desenvolvimento de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) no Âmbito dos Cursos de Ensino Técnico de Nível Médio e de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) em Decorrência de Covid-19

Anexo à Resolução IFRJ/Consup nº 22, de 13 de outubro de 2020.



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Rio de Janeiro

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este documento estabelece diretrizes institucionais para a realização de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) visando ao atendimento da carga horária letiva nos cursos técnicos integrados, concomitantes e subsequentes ao Ensino Médio e nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), em decorrência das medidas de enfrentamento a Covid-19.

§ 1º As APNPs consistem em estratégias que visam ofertar conteúdos e objetivos de aprendizagem de cada componente curricular, de acordo com os respectivos Planos/Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), adaptados e planejados conforme o contexto de excepcionalidade.

§ 2º As APNPs devem ser ofertadas de forma preferencialmente assíncrona e, quando possível, contextualizadas com a situação atual, além de trabalhar os temas transversais com vistas a desenvolverem atividades disciplinares, multidisciplinares, interdisciplinares ou transdisciplinares. Tais atividades podem ser desenvolvidas mediante o diálogo entre as disciplinas dos diferentes períodos dos cursos e até entre cursos diversos, oportunizando à equipe de docentes, com apoio da gestão pedagógica, manter vínculo com os estudantes e incentivá-los a permanecer nos estudos.

§ 3º Entendem-se como síncronas as ferramentas de comunicação que possibilitam a participação de estudantes, docentes e demais servidores envolvidos em encontros previamente agendados, que ocorrem via *internet* e em tempo real, a exemplo de videoconferências e *chats*.

§ 4º Entendem-se como assíncronas as ferramentas de comunicação que se caracterizam por não serem realizadas em tempo real. Possibilitam, assim, que a interação entre professor e estudante ocorra em tempos diferentes, não sendo necessária a conexão simultânea. As atividades assíncronas permitem que o usuário organize seu tempo para realização das tarefas em momentos variados, como por exemplo: fóruns, textos, vídeos, *podcasts* ou aulas previamente gravadas e disponibilizadas pelos docentes.

§ 5º As atividades síncronas devem estar restritas aos momentos reservados para o atendimento pedagógico como eventuais soluções de dúvidas e orientação sobre o conteúdo, além de orientações gerais aos estudantes pelos servidores envolvidos com o desenvolvimento das APNPs.

§ 6º As atividades assíncronas audiovisuais gravadas a serem disponibilizadas às turmas em

que constem estudantes surdos devem obrigatoriamente ser enviadas com a antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias para Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Especiais (Napne) do *campus*, com cópia para a Direção de Ensino, para que seja traduzido e interpretado pelos intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras) do IFRJ. Caberá ao docente e ao intérprete encarregado da adequação dos materiais didáticos definir entre si o prazo para essa adequação didática e a sua devolutiva.

§ 7º Aos estudantes surdos devem ser priorizadas atividades síncronas e previamente adaptadas nas condições do parágrafo anterior.

Art. 2º Ao estudante maior de idade e o responsável legal do estudante menor de idade que optar por não aderir às APNPs, caberá informar sua opção à Diretoria de Ensino do campus (DE) com as devidas justificativas, sendo garantido o direito de trancar sua matrícula, sem prejuízos a seu histórico escolar e sua integralização curricular.

Parágrafo único: O estudante que solicitar o trancamento de sua matrícula, poderá participar, de forma opcional, das APNPs, compreendidas como não-letivas e que não contabilizarão para fins de cumprimento da carga horária do seu curso.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS – APNPs

Art. 3º Entendem-se por APNPs um conjunto de atividades de ensino a serem desenvolvidas e acompanhadas pelos docentes e que podem ser realizadas de forma não presencial pelos estudantes, mediante o uso de tecnologias ou não, no âmbito dos cursos do IFRJ, enquanto persistirem restrições sanitárias para presença completa dos estudantes nos *campi*, respeitando-se a flexibilidade e a autonomia dos cursos para a adequação de tais atividades às suas especificidades e realidades próprias.

Parágrafo único: A adoção das APNPs deve atender aos preceitos institucionais de manter o acesso educacional universal, inclusivo e de qualidade.

Art. 4º O desenvolvimento das APNPs tem por objetivos:

- I - viabilizar o distanciamento social recomendado pelos órgãos de Saúde;
- II - possibilitar aos educandos a manutenção do vínculo com a Instituição;
- III - reorganizar a oferta de ensino de forma conjuntural, garantindo que sejam oferecidos os conteúdos e objetivos de aprendizagem previstos nos Plano de Cursos/PPCs;

IV - contribuir para uma rotina básica de estudos;

V - possibilitar aprendizagens adequadas ao contexto de excepcionalidade provocado pela pandemia de Covid-19 e, assim, evitar o aumento da evasão nos cursos;

VI - configurar-se como uma estratégia de manutenção de recuperação dos estudos;

VII - manter o contato acolhedor com os estudantes, enquanto afastados do ambiente físico do *campus*.

Art. 5º As atividades a que se referem estas Diretrizes estão asseguradas pelo Parecer CNE/CP nº 5/2020 e normas correlatas, não se confundindo, portanto, com a Educação a Distância ou com a oferta de carga horária na modalidade de Educação a Distância em cursos presenciais, na forma do que preveem outros documentos normativos, em caráter regular.

Art. 6º Os componentes curriculares devem ser replanejados e adaptados às APNPs, sendo abordados sem prejuízo aos estudantes, considerando-se sobretudo metodologias que, se possível, rompam com a disciplinaridade.

§ 1º Cabe aos Colegiados de Curso e às equipes das diferentes áreas do conhecimento avaliar:

I - as possibilidades de quebra de pré-requisito curricular ou ementário das disciplinas;

II - a construção de diferentes recursos para maior aproveitamento acadêmico discente;

III - a interação entre diferentes disciplinas e áreas do conhecimento que possam executar atividades e projetos de modo conjunto, enquanto durar o desenvolvimento das APNPs.

§ 2º Cabe aos Colegiados de Curso avaliar e definir a reorganização e disposição das unidades curriculares que compõem os currículos dos cursos, em consonância com as orientações definidas pelos docentes/equipes regentes das unidades curriculares, bem como das coordenações e equipes correlatas ao processo. A reorganização deve ser oficializada a partir do registro em ata da reunião dos Colegiados de Curso, a qual deve ser anexada ao respectivo Plano de Curso/PPC e encaminhada, à Direção de Ensino e à Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Proen).

§ 3º Cabe ao docente, com o apoio de cada Coordenação de Curso, juntamente com a Direção de Ensino (DE), avaliar a possibilidade de adaptação dos componentes curriculares sob sua regência, em todo ou em parte, para serem ofertados por meio de APNPs, as quais deverão ser descritas no Plano de Adaptação de Componentes Curriculares às APNPs (Apêndice I). A opção por APNPs deve ser registrada pelo docente nominalmente em ata de reunião de Colegiado de Curso, a ser encaminhada à DE e Proen.

§ 4º As APNPs devem ser propostas e planejadas em conjunto pelos professores, mediante

reuniões dos respectivos Colegiados de Cursos, podendo ser desenvolvidas de forma disciplinar, mas preferencialmente interdisciplinar.

§ 5º A fim de evitar sobrecarga de atividades, os colegiados de curso devem dar preferência a estratégias pedagógicas que se pautem pela interdisciplinaridade, associando conteúdos comuns de diferentes disciplinas, por meio de percursos e módulos que permitam a interação entre áreas de conhecimento diversas.

§ 6º A fim de evitar a sobreposição e sobrecarga das atividades realizadas de modo síncrono, um planejamento do quadro de atividades deve ser disponibilizado aos estudantes pelos Colegiados de Curso no início do desenvolvimento das APNPs.

§ 7º Os docentes devem garantir a multiplicidade de metodologias de ensino no desenvolvimento das APNPs assíncronas, de maneira a evitar que determinado tema ou conteúdo seja abordado exclusivamente por uma delas, devendo, portanto, privilegiar a combinação de estratégias de ensino diversas (videoaulas, textos, áudios etc.).

§ 8º Cabe às Coordenações de Cursos, em parceria com as Coordenações Técnico-Pedagógicas e as Direções de Ensino, acompanhar e divulgar o planejamento periódico das APNPs, com base nestas Diretrizes.

§ 9º de acordo com a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP)¹, para adolescentes com idades entre 11 e 18 anos, os limites saudáveis de exposição a telas são de 2 a 3 horas por dia. Essa recomendação deve ser seguida para o desenvolvimento das atividades síncronas e/ou assíncronas, independentemente da modalidade do curso. Cabe ao CoCur trabalhar o cumprimento da recomendação da SBP, sem prejuízo ao desenvolvimento das APNPs.

§ 10 Os componentes curriculares com atividades experimentais e/ou práticas que não puderem ser ofertados por meio de APNPs, no todo ou em parte, no período de suspensão das aulas presenciais, deverão, no âmbito dos Colegiados de Cursos, ser reprogramados para reposição quando for possível o retorno às atividades presenciais.

Art. 7º As APNPs podem ou não ser mediadas por tecnologias digitais de informação e comunicação e devem sempre permitir ao discente o acesso ao conteúdo das atividades por meio virtual e/ou físico.

§1º Para os casos de estudantes que moram em áreas sem cobertura de *internet* e/ou tenham deficiências com as ferramentas digitais, os materiais físicos impressos deverão ser

¹ Fonte: <https://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/nid/sbp-atualiza-recomendacoes-sobre-saude-de-criancas-e-adolescentes-na-era-digital/>. Acesso em: set. 2020.

substitutivos aos materiais e recursos disponibilizados virtualmentepelas equipes docentes e pedagógicas do campus.

§ 2º A Direção Geral deverá delegar a organização e a logística de entrega desses materiais físicos ou impressos, desenvolvendo um cronograma para recebimento e entrega dos materiais elaborados pelos docentes e encaminhamento posterior aos estudantes, observando as normativas e os protocolos da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Art. 8º Para atender ao previsto no § 4 do Art. 6º, a carga horária total semanal do componente curricular será equivalente ao somatório do tempo para elaboração, orientação e desenvolvimento das APNPs pelos estudantes, devendo o docente dar preferência às atividades assíncronas nas mais diferentes mídias, com base nos seguintes limites:

I - as atividades propostas (síncronas ou assíncronas) corresponderão a um valor percentual dentro do intervalo de 30 até 50% da carga horária total semanal da disciplina, a ser definido em Colegiado de Curso;

II - A contagem de carga horária deverá ocorrer sem gerar sobrecarga e sobreposição de APNPs. Para isso, a Pro-reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Proen) deverá produzir material suplementar para orientar tais equivalências.

§ 1º Cada componente curricular poderá ser oferecido mediante APNPs em até 100% da totalidade da sua carga horária, a depender das condições sanitárias e das possibilidades de uso das instalações de cada *campus*. Caso ocorra um retorno presencial, a carga horária de APNPs semanal poderá ser reduzida gradualmente.

Art. 9º Caso ocorra a possibilidade sanitária de retorno presencial, durante o desenvolvimento das APNPs, serão necessárias a reavaliação e o replanejamento, com envolvimento das instâncias competentes.

§ 1º As APNPs também poderão ser realizadas quando for possível o retorno gradual às atividades presenciais, como estratégias de avaliação diagnóstica e de recuperação de estudos dos educandos, bem como para o atendimento da carga horária dos cursos nos semestres letivos impactados pela pandemia de Covid-19.

§ 2º Os componentes curriculares com atividades experimentais e/ou práticas que não puderem ser ofertados por meio de APNPs, no todo ou em parte, no período de suspensão das aulas presenciais, deverão, no âmbito dos Colegiados de Cursos, ser reprogramados para reposição quando for possível o retorno às atividades presenciais.

Art. 10 Aos estudantes concluintes, ou nos níveis mais avançados dos cursos, que optem por dar continuidade a seus estudos, devem ser ofertadas todas as possibilidades de progressão e conclusão de seu percurso educacional, enquanto durar o desenvolvimento das APNPs nos períodos letivos dos cursos do IFRJ.

Art. 11 Os estudantes que não puderem realizar as APNPs propostas por questões justificadas nas respectivas regulamentações de sua modalidade de ensino ou por outra razão apresentada pelo estudante, avaliada e aceita pelo Colegiado de Curso com o apoio de equipe multiprofissional – Coordenação Técnico-Pedagógica (CoTP), Serviço de Saúde (Sersa), Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Especiais (Napne), entre outros –, terão o direito a um Plano de Estudos Individualizado (PEI) elaborado pelo Colegiado de Curso.

Art. 12 Em relação às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição por APNPs deve constar de planos de trabalhos específicos, aprovados pelos Colegiados de Cursos e apensados ao projeto pedagógico do curso, devendo ainda obedecer às diretrizes dos conselhos profissionais, às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.

§ 1º Para atendimento ao *caput*, os cursos da Instituição que dispõem de mesma diplomação deverão definir em conjunto a organização e a validação das práticas profissionais de estágio.

Art. 13 Deverão ser produzidas pela Proen itens suplementares as estas Diretrizes que esclareçam à comunidade acadêmica o teor, os objetivos e as limitações das APNPs letivas em contexto de excepcionalidade. Dentre esses documentos informativos, recomenda-se:

I - a elaboração de um texto que esclareça e exemplifique metodologias e atividades pedagógicas que rompam com a disciplinaridade;

II – ampla divulgação à comunidade acadêmica dos canais de atendimento e suporte nos Ambientes Virtuais de Ensino e de Aprendizagem (Aveas) do IFRJ;

III – disponibilização à comunidade acadêmica de recomendações com linguagem acessível sobre uso de voz, vídeo e proteção dos materiais didático-pedagógicos no desenvolvimento das APNPs.

Art. 14 O uso das APNPs deverá seguir os procedimentos operacionais previstos nestas Diretrizes.

§ 1º O Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Sigaa) permanece como instrumento exclusivo de registro acadêmico no âmbito dos cursos do IFRJ.

§ 2º O módulo **Turma Virtual** do Sigaa, o Moodle institucional e o Google *Classroom* vigoram como as únicas plataformas digitais para o desenvolvimento das APNPs, devendo ser utilizadas como Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (Avea).

§ 3º A reorganização dos planos de ensino e dos tópicos de aula cadastrados no Sigaa, considerando as APNPs que passarem a ser realizadas;

§ 4º A organização de atividades que permitam orientações e interações dos estudantes com os professores e dos estudantes entre si, contribuindo para a criação de um senso de comunidade virtual;

§ 5º A postagem obrigatória do Plano de Adaptação de Componentes Curriculares às APNPs (Apêndice I) da disciplina e de demais informações acadêmicas no Sigaa para a comunicação aos estudantes pelo docente do plano de ensino atualizado, respectivo cronograma de atividades e recursos tecnológicos a serem utilizados, indicando o que será diferente nas APNPs em relação ao que havia sido planejado para o desenvolvimento das atividades presenciais;

§ 6º A orientação aos estudantes de como as atividades propostas estão relacionadas aos objetivos dos componentes curriculares e como serão avaliadas;

§ 7º A realização de seleção e apresentação de materiais em formato digital já disponíveis na *internet*, tais como livros em PDF, *links* para obras de bibliotecas virtuais públicas, conteúdo de texto e vídeos de autoria do professor ou de outros autores, todos devidamente identificados segundo as normas de citações e de direitos autorais – Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas e legislações correlatas.

§ 8º A proposição de atividades como pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações, estudos dirigidos, fichas de leitura, listas de exercícios, resenhas, resumos, testes, entre outros, que possam ser organizados e disponibilizados aos estudantes, prioritariamente com mediação tecnológica, garantindo-se o registro no módulo Turma Virtual e no diário de classe do Sigaa.

§ 9º A realização de contato semanal entre os estudantes e servidores (docentes e/ou administrativos) que estejam participando das APNPs, com a finalidade de solucionar dúvidas, orientar sobre o desenvolvimento de atividades e promover acolhimento, garantindo-se o retorno adequado aos estudantes;

§ 10º A realização das atividades síncronas, dentro de cronograma estabelecido pelos Colegiados dos Cursos, de preferência no horário em que o aluno está matriculado e divulgado

previamente no início do período de desenvolvimento das APNPs. A disponibilização de horários de atendimento alternativos deve ser realizada em decisão conjunta com os estudantes.

§ 11 As APNPs desenvolvidas em modo síncrono serão gravadas e oferecidas de modo assíncrono e deverão seguir os procedimentos regulamentados pelo Parecer Proju IFRJ nº 00137/2020.

§ 12 Toda e qualquer atividade síncrona, como atendimento pedagógico e apresentação final de Projetos Integradores (PIs), deve ser realizada por meio de *softwares* de videochamada, que permitam gravação e disponibilização do *link* de acesso no módulo Turma Virtual – Sigaa.

§ 13 O plano de APNPs de cada disciplina ou componente curricular, organizado segundo os critérios estabelecidos pelo Colegiado de Curso, deve ser disponibilizado no Avea com antecedência mínima de 72 horas para início do prazo das atividades.

Art 15 O registro de frequência será feito apenas com o objetivo de se avaliar o processo de ensino–aprendizagem e aferido por meio da entrega das atividades propostas, referentes ao período da realização das atividades não presenciais de ensino.

Art. 16 As metodologias e os instrumentos de avaliação da aprendizagem realizados por meio das APNPs ficarão a critério do planejamento elaborado pelo docente. .

§ 1º Não haverá retenções ou reprovações enquanto durar o desenvolvimento das APNPs nos cursos alvo destas diretrizes. O estudante, quando não obtiver aproveitamento satisfatório, receberá a nota mínima para aprovação na unidade curricular e poderá realizar, em caráter opcional, atividades de recuperação mediante Plano de Estudos Individualizado (PEI), produzido no âmbito das disciplinas em questão, bem como participar na condição de estudante ouvinte das mesmas disciplinas em períodos subsequentes.

§ 2º As atividades avaliativas só poderão ser inseridas na rotina de APNPs obrigatoriamente após 21 dias de sua implementação.

§ 3º A avaliação deve ser variada e formativa, bem como possibilitar o diagnóstico qualitativo da participação e do desempenho dos estudantes frente aos objetivos de aprendizagem previstos, sendo o resultado devidamente registrado no Sigaa. Recomenda-se utilizar práticas avaliativas interdisciplinares e diversificadas (pesquisa, lista de exercícios, debate em fóruns, resenha, resumo, diário de bordo, mapa conceitual etc.).

§ 4º As avaliações diagnósticas devem e podem ser permanentes e semanais, contudo, para fins de contabilização de notas no histórico do estudante só serão contabilizadas a média das

duas maiores notas, dentre o mínimo de 2 e o máximo de 3 avaliações.

§ 5º Os estudantes com dificuldades de encaminhar suas atividades avaliativas deverão solicitar entrega fora do prazo estipulado pelo(s) docente(s), via solicitação de Segunda Chamada, por e-mail, endereçado aos setores responsáveis de cada Campus, conforme procedimentos regulamentares e dispostos pelas Direções de Ensino.

§ 6º Deve-se prever a possibilidade de adaptação das atividades avaliativas dos estudantes em planos de estudos individualizados.

§ 7º Para o planejamento das atividades avaliativas, devem-se considerar, também, as especificidades dos estudantes e a integração curricular, a fim de que se promova a articulação entre os conhecimentos efetivamente trabalhados pelos diferentes componentes, considerando-se o contexto do distanciamento social.

§ 8º O abandono discente será caracterizado quando o estudante não cumprir pelo menos 50% das atividades avaliativas propostas do seu período letivo. Nesse caso, caberá a direção e Ensino informar aos responsáveis a situação do estudante para fins e regularização.

§ 9º No caso de cursos técnicos concomitantes e subsequentes e FICs, com duração igual ou menor que 3(três) semestres, o Colegiado de Curso e o Conselho de Classe, deverá avaliar a real possibilidade conclusão da formação e buscar alternativas para efetiva progressão dos estudantes.

§ 10º Aos concluintes do ensino técnico de nível médio, cursando o último período ou ano, deverão ter a oportunidade de recuperação necessária para submeter-se a exames que lhes garantam o certificado de conclusão do curso, de modo a não serem prejudicados. Que seja garantida a possibilidade de obtenção da diplomação após a aprovação em 75% dos componentes curriculares do curso, incluindo a conclusão da mesma porcentagem de 75% do estágio curricular supervisionado, quando ele for obrigatório no Plano de Curso.

Art. 17 No caso dos cursos de Educação de Jovens e Adultos integrados à Educação Profissional e Tecnológica (EJA-EPT), bem como dos cursos ofertados em concomitância e subsequência ao Ensino Médio, recomenda-se que as APNPs estejam alinhadas àquelas estratégias e recursos definidos no Plano de Curso/PPC dos cursos e nos planos de ensino das disciplinas, considerando os tempos, os espaços e as identidades dos educandos, bem como as singularidades dessas modalidades de ensino, garantindo aos estudantes a reposição das atividades e das estratégias de recuperação, quando necessário.

Art. 18 Para os estudantes com deficiência ou que demandem atendimento especializado, o

docente, a Coordenação de Curso, juntamente com a CoTP e o Napne, poderão, a partir da análise caso a caso e das condições existentes, solicitar o acompanhamento de intérpretes, bem como definir PEIs e organizar e fornecer materiais aos estudantes nessas condições, observando-se as medidas de segurança recomendadas pelos órgãos de Saúde.

§ 1º Caberá aos estudantes ou seus responsáveis legais informar a CoTP, as necessidades específicas para serem atendidas pela Instituição, de modo a viabilizar a participação dos estudantes nas APNPs.

§ 2º O fluxo, o intervalo e as orientações prescritas no § 6º do Artigo 1º devem ser respeitados para atendimento dessa demanda.

§ 3º Considerando-se a demanda por profissionais de Atendimento Educacional Especializado e intérpretes de Libras no IFRJ, recomenda-se a contratação de profissionais.

Art. 19 Em caso de retorno parcial das atividades presenciais, os estudantes identificados como grupo de risco poderão solicitar e terão assegurado o regime de exercício domiciliar, nos termos estabelecidos nos regulamentos institucionais e marcos legais correlatos.

Art. 20 Durante o contexto de excepcionalidade, deverão ser realizados, de forma periódica, os Colegiados dos Cursos, os conselhos de classe e as demais reuniões pedagógicas, ainda que não presencialmente, com o suporte das DE e das CoTP para a avaliação das APNPs.

§ 1º Recomenda-se que o desenvolvimento das atividades, o aproveitamento acadêmico dos estudantes, o mapeamento das dificuldades encontradas e a construção de alternativas sejam as temáticas dessas reuniões.

§ 2º Entende-se que as análises realizadas nessas reuniões devam subsidiar a decisão sobre a adequação e a continuidade ou não das APNPs.

§ 3º Entende-se que, na possibilidade de retorno, essas reuniões devam avaliar e propor estratégias para o retorno às atividades presenciais.

Art. 21 Às CoTPs dos *campi* será garantido acesso às plataformas acadêmicas a fim de contribuir para a avaliação diagnóstica, acompanhamento acadêmico-pedagógico e acolhimento dos estudantes durante realização das APNPs.

CAPÍTULO III

DAS ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO, DA CARGA HORÁRIA LETIVA E DO RETORNO PARCIAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Art. 22 As APNPs serão consideradas como efetivo trabalho escolar, e a carga horária trabalhada será utilizada para a substituição de carga horária presencial conforme legislação vigente, bem como regulamentos de ensino do IFRJ.

Art. 23 Caberá aos Colegiados dos Cursos, com apoio das CoTPs e das DEs dos *campi*, elaborar planos de ações com atividades específicas para a retomada das atividades presenciais, com especial atenção aos estudantes que tiveram dificuldades de aprendizagem, entre outras necessidades específicas, durante o período de realização das APNPs.

Art. 24 No retorno parcial das atividades presenciais, em concordância com o Comitê de Emergência do IFRJ (COE) e as comissões locais para enfrentamento e combate ao COVID-19, devem ser priorizadas as seguintes ações:

I - acolhimento e reintegração de servidores, terceirizados, estudantes e famílias como forma de superar os impactos psicossociais e cognitivos do distanciamento social. Trata-se de propiciar um tempo inicial para acolhida, contemplando espaços de escuta e compartilhamento de experiências vivenciadas no período de distanciamento físico, incluindo atividades culturais, palestras informativas, explicitação de protocolos de saúde e de higiene. Especial atenção deve ser dada aos estudantes ingressantes, no sentido de desenvolver o sentimento de pertencimento à Instituição;

II - momento formativo para os servidores a respeito das ações que devem ser adotadas no acolhimento, com o intuito de sensibilizar e informar em relação às práticas voltadas à promoção da saúde da comunidade acadêmica e de seus familiares;

III - orientação aos estudantes para a realização das atividades práticas que não foram ofertadas sob a forma de APNPs durante o período de suspensão das aulas presenciais;

IV - avaliação do aproveitamento pedagógico das APNPs realizadas, a fim de subsidiar o planejamento de atividades de revisão e recuperação dos objetivos de aprendizagem, no período letivo corrente e/ou no próximo, para continuidade e finalização dos estudos programados nos diferentes componentes curriculares dos cursos, bem como para realização das adaptações curriculares necessárias para continuidade da formação acadêmica do estudante;

V - atividades e orientações voltadas à segurança sanitária da comunidade acadêmica, conforme normas e protocolos vigentes definidos por autoridades sanitárias competentes.

§ 1º A reposição da carga horária presencial descrita no inciso III será definida em função da organização dos calendários acadêmicos.

§ 2º A referência, para o cômputo da carga horária semanal de APNPs, será aquela executada e registrada no Plano de Adaptação de Componentes Curriculares às APNPs (Apêndice I) e no Sigaa, em consonância com o preconizado no § 1º do art. 8º.

Art. 25 No retorno presencial, os cursos poderão organizar atividades pedagógicas que superem a disciplinaridade e contem com a participação simultânea de docentes de diferentes disciplinas, a fim de que se promova a integração de conteúdos e se otimize o tempo definido para o atendimento da carga horária prevista nos Plano de Curso/PPCs.

§ 1º Os Colegiados de Cursos, juntamente com a CoTP, apoiadas pelas DEs dos *campi*, poderão organizar outras estratégias de atendimento da carga horária, desde que não acarretem prejuízos pedagógicos aos estudantes.

§ 2º As disciplinas ou os componentes curriculares que não foram ofertados através de APNPs deverão ser reavaliados de forma a considerar a carga horária vigente no retorno presencial, com o objetivo de se evitar a sobrecarga de atividades.

CAPÍTULO IV

DAS POSSIBILIDADES DE ADAPTAÇÃO E DA OFERTA DE COMPONENTES CURRICULARES NO CONTEXTO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Art. 26 No contexto da excepcionalidade provocada pela pandemia, caracterizada pela impossibilidade de aulas presenciais, os Colegiados dos Cursos deverão aprovar a reorganização de componentes curriculares previstos nos Planos de Curso/PPCs e que não podem ser ofertados de forma não presencial, durante o período de suspensão das atividades presenciais, desde que:

I - não represente nem minimize quaisquer perdas pedagógicas e do processo de ensino-aprendizagem aos estudantes;

II - tenha a carga horária adaptada à dos componentes curriculares presenciais previsto no Plano de Curso/PPC;

III - mantenha a identidade do curso e o perfil do egresso previsto no Plano de Curso/PPC;

IV - viabilize a perspectiva integrada e politécnica das unidades curriculares.

§ 1º Os Colegiados de Curso e as equipes das diferentes áreas do conhecimento terão flexibilidade para considerar:

I – as possibilidades de quebra de pré-requisito curricular ou ementário das disciplinas;

II - a construção de diferentes recursos para maior aproveitamento acadêmico discente;

III - a realização de projetos e atividades interdisciplinares, enquanto durar o desenvolvimento das APNPs nos períodos letivos.

§ 2º O registro das disciplinas ou dos componentes curriculares a serem reorganizados será formalizado em ata pelo Colegiado de Curso, com a justificativa pertinente, a ser referendada pela DE do *campus*, anexada ao Plano de Curso/PPC e encaminhada à Proen, conforme calendário acadêmico.

Art. 27 A reorganização prevista no art. 26 poderá ocorrer por:

I - adiamento de componentes curriculares de caráter prático e/ou teórico, quando não puderem ser desenvolvidos de forma não presencial ou possa haver prejuízo à aprendizagem do estudante;

II - antecipação de componentes curriculares teóricos de outros períodos letivos, quando houver o adiamento de disciplinas práticas;

III - autorização para que conteúdos complementares de cunho prático sejam desenvolvidos posteriormente e de forma incorporada a outras disciplinas ou por meio de atividades extracurriculares.

Parágrafo único. A Coordenação do Curso, a Direção de Ensino, a Secretaria Acadêmica e os demais setores responsáveis deverão informar oficialmente à comunidade a reorganização das disciplinas e/ou dos componentes curriculares em virtude da impossibilidade de serem realizados de forma não presencial.

Art. 28 A reorganização prevista nos arts. 26 e 27, excepcionalmente, não ensejará a necessidade de tramitação de Plano de Curso/PPC pelos respectivos conselhos acadêmicos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Para o desenvolvimento das APNPs, é de responsabilidade da Instituição, via Secretarias Acadêmicas e Colegiados de Curso, viabilizar a realização do cadastro do aluno

no Sigaa para acesso ao módulo da Turma Virtual, ao menos em seu primeiro acesso.

§ 1º O IFRJ deve garantir à sua comunidade a estabilidade e a manutenção do sistema acadêmico Sigaa, com a finalidade de evitar perda de dados, informações, arquivos e registros docentes e estudantes, alguns que, inclusive, serão avaliativos.

§ 2º Para a realização das APNPs, o IFRJ deve garantir a manutenção e ampliação do Auxílio-Conectividade, que será regulada por editais da Pró-reitora de Extensão, com a finalidade de ampliar e democratizar o acesso à tecnologia.

Art. 30 Para o desenvolvimento das APNPs, os docentes e estudantes do IFRJ buscar a sua capacitação, sendo à capacitação a distância, bem como a outros materiais instrucionais, a serem organizados e disponibilizados pela Diretoria Adjunta de Tecnologia e Inovação em Educação Profissional e Tecnológica (Dtein) da Proen.

Parágrafo único. Os *campi* poderão organizar outras capacitações que se fizerem necessárias ao desenvolvimento das APNPs, em consonância com as demais orientações pedagógicas institucionais e normativos legais correlatos, devendo os cursos e tutoriais oferecidos serem disponibilizados em repositório pela Dtein/Proen.

Art. 31 Os agentes públicos vinculados ao IFRJ que utilizarem o recurso da gravação de vídeos ou fizerem transmissões síncronas – como *lives* ou webinários – durante o período em que estiverem em vigor estas Diretrizes terão resguardados seus direitos individuais à proteção de imagem e voz, conforme previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais legislações correlatas. A utilização desses recursos fica condicionada ao cumprimento do parecer jurídico Proju IFRJ nº 00137/2020.

Parágrafo único. Todo material didático, impresso e/ou audiovisual produzido pelo servidor deverá advertir seu consumidor sobre o uso indevido de conteúdo, de imagem e de voz, mediante a seguinte orientação disponibilizada em todos os materiais: *“Este é um material pedagógico desenvolvido por servidor do IFRJ. Seu uso, cópia, edição e/ou divulgação, em parte ou no todo, por quaisquer meios existentes ou que vierem a ser desenvolvidos, somente poderão ser feitos mediante autorização expressa de seu autor e do IFRJ. Caso contrário, poderão ser aplicadas as penalidades legais vigentes”*.

Art. 32 Enquanto durarem as APNPs, a representação discente dos Colegiados de Curso será composta por 01 (um) titular e 01 (um) suplente por turma vinculada ao curso, estes que serão

eleitos pelos seus pares, garantindo uma ampliação representativa dos discentes ao que está disposto no art. 82 do Regimento Geral do IFRJ.

Art. 33 Em relação às atividades profissionais de estágio, caberá o atendimento ao previsto nas normativas legais correlatas e regulamentação específica da Pró-Reitoria de Extensão (Proex), em parceria com os Colegiados de Cursos e Coordenações de Integração Escola–Empresa (CoIEE).

Art. 34 Os casos omissos e excepcionais serão apreciados pelos Colegiados dos Cursos, pelas CoTPs, pelas DEs, pelo Colegiado do *campus* ou, caso necessário, pela Proen.

APÊNDICE I - PLANO DE ADAPTAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES - APNPS

1. IDENTIFICAÇÃO

CURSO:	TURMA:	ANO/SEMESTRE LETIVO:
COMPONENTE CURRICULAR:		
CARGA HORÁRIA TOTAL DA DISCIPLINA:	CARGA HORÁRIA TOTAL DAS APNPS:	
NOME E <i>E-MAIL</i> DO DOCENTE:		

2. METODOLOGIA, RECURSOS DIDÁTICOS E TECNOLÓGICOS

Descrição das metodologias (leitura, resolução de exercícios, questionários, elaboração de textos, pesquisa, resenha, estudo dirigido, transmissões ao vivo/*lives*, jogos virtuais, atividades de aprendizagem colaborativa, vídeos, filmes, documentários, *podcasts*, *quizzes*...) destinadas à aprendizagem de cada conteúdo. Neste campo é imprescindível que o/a professor(a) oriente o estudo de maneira clara e objetiva, fornecendo informações que auxiliem/facilitem a compreensão do que está sendo solicitado. Destaca-se também a importância de utilizar variados instrumentos, inclusive produções didáticas do próprio docente, como videoaulas, mapas mentais, textos orientadores, conteúdos seguidos de exemplos, áudios, buscando adaptar os conteúdos para estudo remoto, garantindo acessibilidade aos estudantes com necessidades educacionais específicas.

CONTEÚDO	OBJETIVO DE APRENDIZAGEM RELACIONADO	ATIVIDADE E FORMAS DE INTERAÇÃO	CARGA HORÁRIA DA APNP	CARGA HORÁRIA PARA ORIENTAÇÕES AO ESTUDANTE SOBRE A APNP	REGISTRO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES	PROPOSTA INTERDISCIPLINAR
Descrição dos conteúdos a serem estudados no respectivo período.	Identificação do objetivo de aprendizagem que o conteúdo busca desenvolver.	Identificação da atividade a ser desenvolvida e da forma de mediação (ex.: <i>chat</i> , aula virtual, lista de exercícios etc).	Identificação da carga horária de aulas correspondente aos conteúdos e objetivos de aprendizagem a serem desenvolvidos.	Identificação da carga horária destinada ao atendimento ao aluno com relação à APNP proposta.	Inferido a partir da realização das atividades entregues.	Identificação das disciplinas e/ou dos docentes parceiros no desenvolvimento de atividades e projetos interdisciplinares, com descrição da proposta.

3. CONTEÚDO REFERENCIADO E CRONOGRAMA

Observação: Conforme Diretrizes de APNPs, a frequência será atribuída mediante a realização das atividades propostas.

4. AVALIAÇÃO

Descrição dos instrumentos de avaliação e data/prazo para envio (Exemplos: Redigir texto dissertativo a ser enviado até o dia __/__/__; Elaborar resenha sobre o capítulo do livro e enviar para o *e-mail* do professor até o dia __/__/__; Responder ao questionário disponível no *link* até o dia __/__/__ etc). Importante destacar que as avaliações devem seguir as orientações presentes nos regulamentos institucionais e nas demais normativas legais.

5. ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES

Identificar a forma de atendimento ao estudante (fóruns, redes sociais, enquetes, *chats*, *e-mails*, grupo de WhatsApp, entre outros) com definição de dias e horários específicos.

6. OBSERVAÇÕES

Demais informações que julgar relevantes.

Local, data.

Professor(a)

Coordenador(a)

APÊNDICE II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE VOZ, IMAGEM E DE PROTEÇÃO DOS MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS DISPONIBILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE APNPs

Quando as atividades da disciplina promoverem o registro de imagem e/ou voz, deverá ser solicitada a cada participante uma Autorização de Uso de Imagem, a qual deve ser assinada, fotografada/digitalizada e enviada para a Coordenação do Curso. Em caso de não preenchimento da autorização, mas mediante participação com imagem e áudio por parte do discente, fica configurada obrigatoriamente sua autorização de uso.

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, Siape ou matrícula nº _____, () AUTORIZO / () NÃO AUTORIZO, sem ônus, o uso da minha imagem e voz em material visual digital, produzidas no âmbito das disciplinas descritas abaixo, por parte do (Campus) _____ do Instituto Federal do Rio de Janeiro, em qualquer tempo, em todos os meios de comunicação, entre os quais a *Internet*, com fins acadêmicos e sem nenhuma renda associada ou angariada. A presente autorização é concedida a título gratuito, sendo também válida para materiais didáticos que venham a ser ofertados pelo IFRJ. Independentemente de meu posicionamento quanto ao uso da minha imagem e voz em material visual digital, comprometo-me tanto a utilizar os arquivos digitais disponibilizados () nas disciplinas que leciono (no caso de docente) OU () em que estou inscrito como discente, apenas para meu estudo e aprendizado pessoal, quanto a não os reproduzir, repassar a terceiros nem disponibilizar em nenhum meio digital (no caso de estudante). Todas as regras e consequências relacionadas a assédio são aplicadas às APNPs.

Disciplinas	Código
Curso:	
Semestre/ano letivo:	

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do discente/responsável legal ou do docente)

APÊNDICE III - MODELO DE PLANO DE ESTUDOS INDIVIDUALIZADO (PEI)

Estudante:					
Campus/Curso/ Disciplinas/Componentes Curriculares:			Período letivo de aplicação do PEI:		
Docente e/ou Equipe de Elaboração: incluída aqui a Equipe Multiprofissional que deverá trabalhar em parceria com o docente e/ou equipe da disciplina para construção do PEI e suas adaptações.					
Justificativa para aplicação do PEI: elencar, de forma objetiva as necessidades e dificuldades apresentadas pelo estudante que justificam a aplicação do PEI, a partir da solicitação feita pelo estudante e/ou seu responsável legal.					
Conteúdos e objetivos de aprendizagem a serem desenvolvidos no PEI, em cada disciplina	Estratégias Didático-Pedagógicas a serem utilizadas para adaptação ao PEI, em cada disciplina	Recursos Didáticos a serem utilizados, em cada disciplina	Atividades de Ensino-Aprendizagem propostas, em cada disciplina	Estratégias adaptadas de Avaliação, em cada disciplina	Carga Horária definida (atividades de ensino e avaliações), em cada disciplina
Descrição dos conteúdos a serem estudados no respectivo período.	Adaptação curricular; co-participação familiar; acompanhamento contínuo, entre outros.	Livros, textos, tecnologias assistivas, adaptação do material (ex.: estudantes com baixa visão), entrega de material físico ao estudante, etc.	Descrever as atividades propostas e se as mesmas demandam de qualquer adaptação curricular ou assistiva.	Descrever as avaliações e se as mesmas demandam de qualquer adaptação curricular ou assistiva.	Discriminar a carga horária destinada a cada etapa. Incluídas aí o tempo de adaptação do material por parte do professor e em parceria com a Equipe Multiprofissional, como de execução e entrega por parte do estudante.

Docente e/ou Equipe regente

Estudante e/ou Responsável Legal

Coordenador(a) do Curso

Diretor(a) de Ensino

APÊNDICE IV – REGRAS DE CONDUTA PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS

O Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ) elaborou estas Diretrizes em razão da pandemia da COVID-19, que alterou a dinâmica da vida acadêmica, estabelecendo limitações nas suas atividades presenciais. Este documento, em consonância com o Regulamento do IFRJ, põe em vigor normas de convivência ética a serem observadas por toda a comunidade do Instituto em ambiente virtual, a fim de promover uma cultura de proteção dos Direitos Humanos e de harmonia nas relações interpessoais.

Entende-se por **Comunidade do IFRJ** o conjunto de usuários (estudantes, servidores docentes e servidores técnico-administrativos) que desenvolvem atividades nos ambientes de trabalho, ensino, pesquisa e extensão ligados ao Instituto ou a seus órgãos, bem como todos aqueles que se utilizam de bens do IFRJ, tais como os empregados terceirizados e voluntários.

Este documento leva em consideração os seguintes princípios, que deverão nortear a conduta da Comunidade do IFRJ:

- I. Promoção, proteção e respeito à paz, à democracia, à liberdade, à justiça, à equidade e aos direitos humanos;
- II. Valoração da dignidade da pessoa humana;
- III. Promoção, proteção e respeito ao direito humano fundamental à vida, à educação, à saúde, à integridade física e moral e à qualidade de vida;
- IV. Igualdade de direitos e oportunidades, diversidade, pluralidade, solidariedade, fraternidade e sociabilidade;
- V. Desenvolvimento científico em benefício das pessoas, dos povos e aliado ao progresso socioeconômico e cultural;
- VI. Proteção ao patrimônio comum.

Regras de Conduta no Ensino Remoto:

- a) O usuário é responsável pela confidencialidade das informações pessoais utilizadas para o seu acesso ao ambiente virtual, bem como pelas mensagens nele publicadas. O acesso ao ambiente virtual ocorrerá de forma única e exclusiva pelo próprio usuário, não podendo o mesmo ser repassado e/ou disponibilizado para terceiros em nenhuma hipótese.
- b) O usuário deve observar o decoro, o respeito, a solidariedade e a cordialidade ao utilizar os diversos meios de comunicação *online* disponibilizados.
- c) O usuário não deve adotar qualquer atitude que discrimine as pessoas, em função de cor, sexo, credo, origem, classe social, idade ou incapacidade física.
- d) O usuário não deve disponibilizar nenhum material promocional ou de propaganda, ou que destoe do conteúdo da disciplina.

Uso de Conteúdo:

- a) O material disponibilizado tem exclusiva finalidade educacional, não sendo permitida a gravação, a edição e a reprodução de conteúdo e voz a terceiros, sem autorização expressa do/da responsável pelo conteúdo.

Definição de conteúdo: todo material disponibilizado pelo docente, tais como videoaulas, materiais de apoio, textos, códigos, avaliações, atividades, arquivos, entre outros.

b) O uso de citações literais deve seguir as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a fim de não caracterizar plágio.

c) Todos os trabalhos, testes e provas executados pelo estudante devem ser de autoria própria.

Regras Básica de Netiqueta:

Netiquette define uma comunicação *online* adequada. Em suma, ela governa o modo como nos relacionamos uns com os outros através do ambiente virtual. O IFRJ Incentiva os estudantes, professores e servidores a usarem de cortesia e respeito em todas as formas de comunicação eletrônica para promoverem interações efetivas e positivas.

Por favor, ao interagir com outros usuários, siga estas diretrizes:

- I. Não use termos ofensivos, preconceituosos nem linguagem excessivamente crítica.
- II. Não use linguagem ameaçadora nem faça ataques pessoais. Você pode educadamente discordar de uma ideia, mas nunca o faça de forma pessoal.
- III. Não publique informações pessoais de outros usuários sem a prévia autorização deles.
- IV. Entenda que, às vezes, é difícil interpretar o tom de uma comunicação *online*. Humor e sarcasmo são facilmente mal interpretados. Use *emojis* ou *emoticons* que expressem sorriso para deixar clara a sua mensagem. Escolha suas palavras com cuidado para que o seu verdadeiro significado seja compreendido.
- V. Seja tolerante com erros; afinal, nem todos são peritos em usar computadores. Logo, erros ortográficos, atrasos em responder *e-mails* e extravio de comunicação podem ocorrer.
- VI. Se necessário corrigir alguém por um erro ou uma informação imprecisa, seja educado e profissional. Considere o envio de um *e-mail* privado, em vez de uma mensagem pública.
- VII. Evite *flaming*, que é a troca de mensagens acaloradas e ofensivas em *e-mails* ou fóruns de discussão *online*. A má interpretação de um *e-mail* ou de uma postagem, seguida por uma resposta impulsiva, só irá piorar a situação.
- VIII. Você precisa seguir as leis de Direitos Autorais e não plagiar. Nenhum usuário deverá copiar ou colar texto, áudio, vídeo ou imagens sem receber a devida autorização prévia dos autores. Solicitar a permissão demonstra sua integridade e respeito a eles. Por outro lado, seu desconhecimento não constitui em uma desculpa.
- IX. Ao enviar arquivos anexos, procure compactá-los para facilitar o envio e a visualização deles por parte do destinatário.
- X. Ao compor mensagens eletrônicas, lembre-se de:
 - a. Usar a mesma cortesia que você usaria ao falar pessoalmente com alguém.
 - b. NÃO DIGITAR com letras maiúsculas. Além de dificultar a leitura, essa é a forma usada para GRITAR em comunicações *online*.
 - c. Evitar alterar o tipo de letra para cores mais claras como verde ou vermelho, que confundem a leitura ou não podem ser vistas por pessoas com certas deficiências visuais.

- d. Manter parágrafos curtos e fáceis de serem lidos. Sempre que possível, utilizar linhas em branco entre parágrafos.
- e. Evitar siglas ou abreviaturas, a menos que todos os usuários estejam familiarizados com elas.
- f. Evitar atalhos do tipo “vc” ou “tb”, tendo em mente que outros usuários podem não estar familiarizados com eles e, por isso, não compreenderão seus significados.
- g. Usar sempre verificação ortográfica e ler sua mensagem novamente antes de enviá-la.
- h. Em discussões, utilizar sempre ideias e argumentos plausíveis, pois discordar por discordar não gera reflexão e irrita os colegas, o que não é construtivo. Pensar diferente do colega não significa ser inimigo dele, pois conviver em harmonia é respeitar a opinião dos outros. Por isso, tome cuidado com as palavras utilizadas, principalmente na hora de fazer críticas, e lembre-se: criticar não é sinônimo de ofender.
- i. Enviar mensagens eletrônicas somente para discutir assuntos relacionados ao conteúdo da disciplina.
- j. Enviar a todos mensagens eletrônicas relacionadas às dúvidas somente se houver pertinência.
- k. Não informar nas mensagens eletrônicas as respostas de atividades enviadas pelo docente.
- l. Informar diretamente ao professor algo inapropriado que tenha sido inserido em algum tópico.

